Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO/SEJUSP/MS/Nº 1055 – DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o art. 4º da Resolução nº 1049, de 29 de abril de 2025, do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Jateí -MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 4º da Resolução nº 1049 de 29 de abril de 2025, do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Jateí –MS, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Jateí - MS.

I – Andreia Colombo de Moura;
II – Darci Mendes Correa;
III – Helena Auxiliadora de Souza;
IV – José Aparecido Soares;
V – Shirlei Alves do Nascimento.".

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrário.

Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO/SEJUSP/MS/Nº 1057 – DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Itaquiraí-MS, para o período de 2025/2028, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e

Considerando a Resolução/SEJUSP/MS/Nº 271 de 11 de abril de 2003, alterada pela Resolução/SEJUSP/MS/Nº 675 de 13 de março de 2014 e Resolução/SEJUSP/MS/Nº 932 de 05 de abril de 2022, que aprova o regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública.

Considerando a Resolução 665 de 22 de outubro de 2013, que instituiu o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Itaquiraí - MS,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros para compor Conselho Comunitário de Segurança do Município de Itaquiraí, para o período de 2025/2028.

Art. 2° O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:
I – Representante da Policia Civil;
II – Representante da Policia Militar;
III – Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:
I - Jose Rildo da Silva Naja – Presidente;
II- Diego de Lima Faganelli – Vice- Presidente;
III- Carlos Machado da Fonseca – 1º Secretário;
IV- Eleir Roberto Rozatti – 2º Secretário.

Art. 4° Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Itaquiraí-MS:

I - Adnan Ismail;
II- Alexandre Ribeiro do Nascimento;
III- Ana Paula Zarantonelli de Araujo;
IV - Andercio Alves da Silveira;
V- Ary Marcos de Oliveira;
VI- Denis Junior Henrique da Silva;
VII - Elisangela Donizete Perin;
VIII- Elquer de Souza Neves;
IX - Emerson Júnior Duarte de Melo;
X- Giovanny Garcia Gonzales;
XI - Greyce Kely Souza Soares;
XII - Ivanildes Mello;
XIII- Luiz Carlos de Souza;
XIV- Milton Mello;
XV - Odair Carlos dos Santos;
XVI - Sonia de Mello;
XVII - Silvana Nogueira Pinho;
XVIII - Silvio Roger de Souza;
XIX - Tobias Ruoso.

Art. 5° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 19 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS.
A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA-SEJUSP/MS, torna pública a relação da Nota de Empenho, referente a 09 de junho de 2025.

PROCESSO: 31/119798/2025 NE: 002232
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso III ORDENADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA: 09/06/2025 VALOR TOTAL: R$ 30.000,00
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF DELMAR SILVA DIAS
OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de caráter SIGILOSO para atender as necessidades da Policia Militar em nome do servidor DELMAR DA SILVA DIAS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 175/PM-1/EM/PMMS, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a atuação de Policiais Militares certificados Oficiais de Justiça ad hoc no cumprimento de medidas protetivas de urgência dispostas na Lei nº 11.340/06 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, IV e VIII do art. 10, da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, e do Decreto nº 1091, de 12 de junho de 1981;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade de gênero;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que estabelece mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO a cláusula sétima do Acordo de Cooperação Técnica nº 03.010/2025 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, de 17 de março de 2025, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública para atendimento célere das disposições legais relativas às Medidas Protetivas de Urgência;

CONSIDERANDO a Portaria TJMS n.º 3.057, de 24 de março de 2025, que fixa protocolo de atendimento judicial na Casa da Mulher Brasileira e institui o Protocolo de Atendimento e Procedimentos Operacionais aos Oficiais de Justiça *ad hoc* nos processos de violência doméstica contra a mulher;

CONSIDERANDO o Provimento nº 708, do Conselho Superior da Magistratura do Estado de Mato Grosso